



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA ADITIVA Nº 2

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 2.172/2022.

Autor: Vereador Mário Hossokawa.

TEOR DA EMENDA:

Fica acrescido um artigo, renumerando-se os seguintes, ao Projeto de Lei Complementar n. 2.172/2022, com a redação abaixo:

"Art. XX. O art. 25, *caput*, da Lei Complementar n. 749/2008 passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 25. Observado o disposto no art. 91 desta Lei, o mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal inicia-se em 1.º de janeiro do segundo ano de mandato do Chefe do Poder Executivo, respeitado, ainda, o seguinte:

I - os Conselheiros eleitos dos Conselhos de Administração e Fiscal poderão ser reeleitos, limitados a três mandatos consecutivos, vedada, também, a sua nomeação como conselheiro indicado para o quarto mandato consecutivo em qualquer um dos conselhos;

II - Os Conselheiros indicados dos Conselhos de Administração e Fiscal poderão ser reconduzidos, limitados a três mandatos consecutivos, vedada, também, a sua nomeação como conselheiro eleito para o quarto mandato consecutivo em qualquer um dos conselhos. (NR)"

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 05 de dezembro de 2022.

MÁRIO HOSSOKAWA
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Presidente**, em 14/12/2022, às 14:47, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0279983** e o código CRC **19EEEA40**.
